



Portaria Inmetro/Dimel n.º 149, de 20 de Abril de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetro clínico digital, aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/06, resolve:

Aprovar o modelo MT 418 BVC de termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, marca DIGITAL THERMOMETER, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Viafarma Rio Preto Importadora e Exportadora Ltda ME.

Endereço: Rua Prof. Enjolras Vampre, 75, São Manoel, São José do Rio Preto/SP, CEP 15091-290.

2 FABRICANTE

Nome: Vega Technologies Ltda.

Endereço: 11 F-13, 100 Chang Chun Road, Taipei, Taiwan.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

- a) Instrumento de medição: termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas;
- b) Marca: DIGITAL THERMOMETER;
- c) Modelo: MT 418 BVC;
- d) País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 32,0 °C a 42,9 °C;
- b) Resolução: 0,1 °C;
- c) Classe de Exatidão: II.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital constituído basicamente por sonda de temperatura conectada permanentemente à unidade indicadora.

5.1 Sonda de temperatura: utiliza um sensor de temperatura do tipo resistivo, transmitindo um sinal específico à unidade indicadora.





5.2 Unidade indicadora: constituída por dispositivo indicador e por uma unidade de processamento, apresentando a indicação da temperatura do corpo humano baseado no sinal proveniente da sonda de temperatura.

5.3 Dispositivo indicador: constituído de dispositivo de cristal líquido, com 3 dígitos para indicação da temperatura e os símbolos “°C”, “M” e de bateria fraca;

5.4 Dispositivo de auto-verificação: o instrumento ao ser ligado realiza uma auto-verificação do seu funcionamento, acionando momentaneamente todos os segmentos (188.8 e os símbolos) e finalizando no modo de medição, com a apresentação fixa de “Lo” e intermitência de “°C”.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.044942/2008.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No termômetro:

- a) “Vega Technologies”;
- b) “MT 418 BVC”;
- c) “China”;
- d) identificação do lote; e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na embalagem:

- a) “Vega Technologies Ltda”;
- b) “Viafarma Rio Preto Imp. e Exp. Ltda ME”;
- c) “China”;
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificação inicial: deve ser realizada de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 089/2006 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-094;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 089/2006;

8.3 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado receberá a marca de verificação determinada na Portaria Inmetro n.º 100/1999, aposta na embalagem de forma a selar a cartela ou a tampa ao invólucro.

9 ANEXO

9.1 Desenho:

9.1.1 Vistas do termômetro clínico digital modelo MT 418 BVC.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disma
VC/IL
08_044942 Viafarma PO.doc



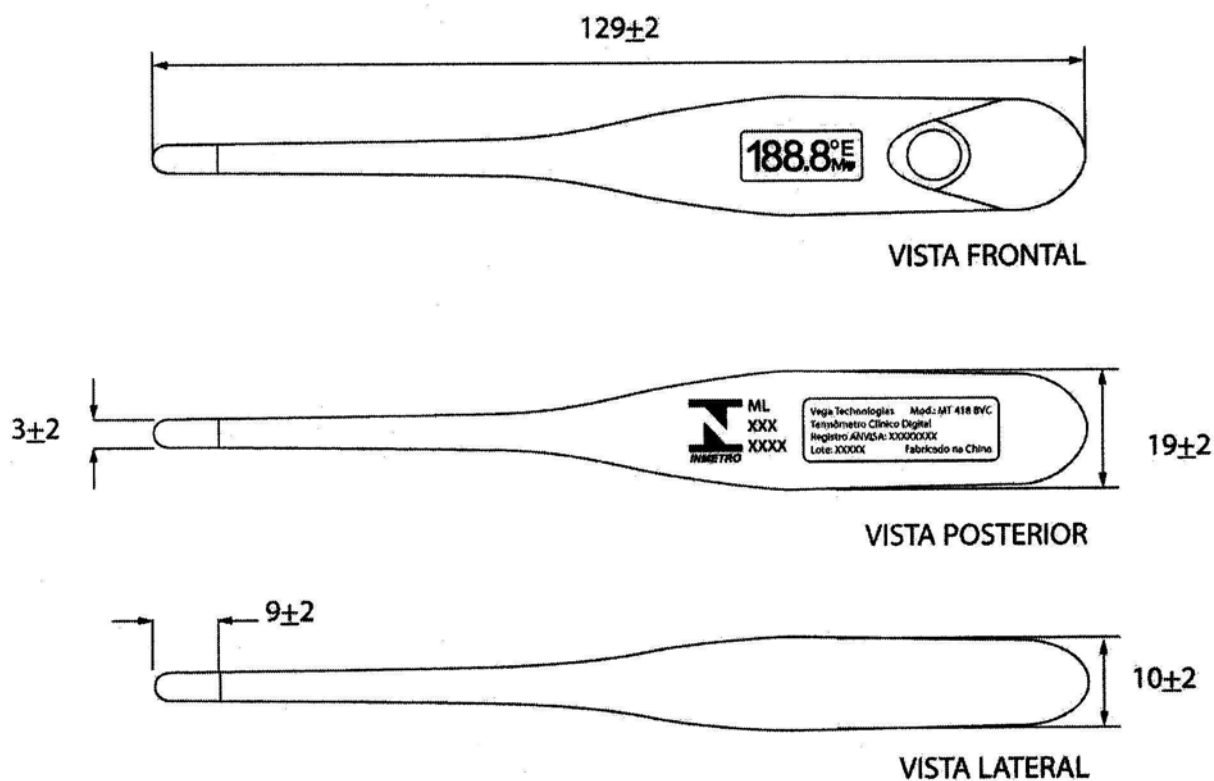
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Saúde e Meio Ambiente - Disma

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém/Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9139 / 2679-9163 - **Fax:** (21) 2679-1761 - **E-mail:** disma@inmetro.gov.br

Página 3/4



Vega Technologies Mod.: MT 418 BVC
 Termômetro Clínico Digital
 Registro ANVISA: XXXXXXXX
 Lote: XXXXX Fabricado na China

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 149 DE 20 DE ABRIL DE 2009

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	VEGA TECHNOLOGIES LTDA	mm
	VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ESCALA:
	MODELO MT 418 BVC	S/E
		ANEXO:
		01